



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 59/TST.CSJT.GP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a vigência do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 97, de 19 de dezembro de 2024](#), que estabelece regras para a concessão de teletrabalho para os servidores vinculados às unidades subordinadas à Presidência do TST e do CSJT.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 97, de 19 de dezembro de 2024](#), passa a vigorar por prazo indeterminado.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.